



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021  
REFERENTE AO PREGÃO Nº 009/2021**

**4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE  
IMPRESSORAS QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PRINTER  
DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Ieme, nº. 327, Bacacheria em Curitiba/PR/SC, CEP 82510-220, Fone (41) 3387-8613, e-mail: [porfirio@printerdobrasil.com.br](mailto:porfirio@printerdobrasil.com.br); por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfirio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 018/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência em 12 (Doze) meses a partir de 09/03/2024.

**Cláusula Segunda:** Os preços ficam reajustados considerando o índice INPC fev/23 a jan/24 de 3,82%

**Cláusula Terceira:** O valor do contrato fica acrescido em R\$ 309.614,40 (trezentos e nove mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
**MAICON GROSSKOPF**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA**  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Rubens José Teixeira

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Silvana Teixeira Jung

Assinatura: \_\_\_\_\_